Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro,1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI N° 1466, DE 07 OUTUBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 138.800,00 e indica recursos para sua cobertura.

ELIR ANTONIO SARTORI, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 138.800,00 (cento e trinta e oito mil e oitocentos reais), classificados sob as seguintes dotações orçamentárias:

0601 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – S.A.M.A
20.606.0033.2039 – Apoio ao Pequeno Agricultor
3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo (126).....R$ 13.800,00
0702 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
12.361.0021.2049 – Despesas Com Recursos Fundeb
3.3.1.9.0.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (160).....R$ 35.000,00
0703 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
GASTOS EDUC. NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
12.361.0021.2054 – Despesas com Recursos Transporte Escolar
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (180).....R$ 40.000,00
0801 – SECRETARIA DA SAÚDE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SMSHAS
10.301.0016.2068 – Manutenção dos Postos de Saúde
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (237).....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 138.800,00

Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recursos o superávit apurado no exercício anterior do recurso **transporte escolar (2050)** no valor de R$ 40.000,00 e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

0601 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – S.A.M.A
20.606.0033.2039 – Apoio ao Pequeno Agricultor
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (129).....R$ 5.800,00
20.608.0078.2016 – Programa de Desenvolvimento da Psicultura
3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo (345).....R$ 2.000,00
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (346).....R$ 6.000,00
0702 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
12.361.0021.2049 – Despesas Com Recursos Fundeb
3.3.1.9.0.13 – Obrigações Patronais (427).....R$ 20.000,00
3.4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente (438).....R$ 15.000,00

0801 – SECRETARIA DA SAÚDE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SMSHAS
10.301.0008.1012– Modernização da Secretaria
3.4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente (198).....….....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 138.800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, **em 07 de Outubro de 2016.**

ELIR ANTONIO SARTORI,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ODAIR CARLOS DA SILVA
Sec. de Administração e Planejamento